

CÂMARA MUNICIPAL DE GOLEGÃ

Aviso n.º 4540/2005 (2.ª série) — AP. — *Elaboração do Plano de Pormenor U7 (zona da SIC).* — Considerando que:

1 — O Plano Director Municipal (PDM) de Golegã prevê no artigo 82.º que na elaboração do plano municipal de ordenamento do território deverão ser respeitados os condicionamentos e as normas definidas nos artigos 57.º e 59.º do PDM, nomeadamente que a implantação do plano processar-se-á mediante a elaboração do plano de pormenor.

2 — O plano de pormenor U7, abrange as seguintes áreas: urbana consolidada, urbana a integrar, urbanizável de expansão, industrial existente, industrial a reconverter, equipamento (junta de freguesia, piscinas e campo de jogos), equipamento proposto, verde de protecção e enquadramento e ainda verde de recreio e lazer.

3 — Compete à Câmara Municipal de Golegã promover as acções conducentes à elaboração de tal plano nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro, aceitando sugestões, bem como, fornecendo quaisquer informações que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, ao abrigo do n.º 2 do artigo 77.º dos citados decretos-leis, garantindo um tratamento de igualdade a todas as pretensões que se enquadrem nas disposições legais aplicáveis.

4 — O período de aceitação de sugestões, bem como da disponibilização de quaisquer informações sobre o Plano de Pormenor U7-SIC, terá a duração de 30 dias úteis após a data desta publicação.

5 — É necessário a criação de condições que viabilizem a sua implantação.

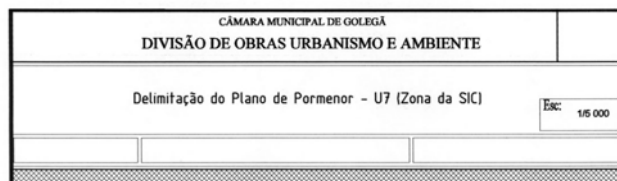
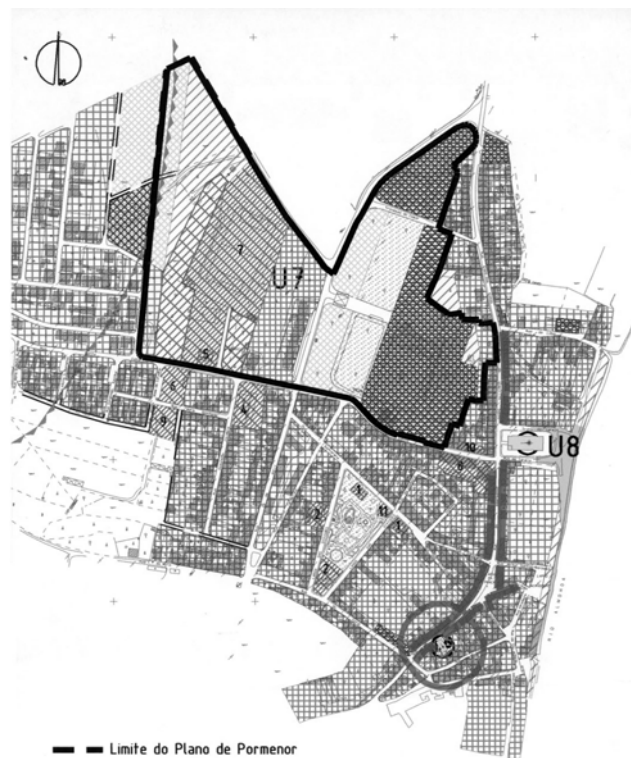
Assim, e em cumprimento da deliberação tomada pelo executivo municipal na reunião realizada no dia 5 de Janeiro de 2005, torna-se público a intenção municipal de: sujeitar a proposta de plano de pormenor U7 a um alargamento do seu limite, por forma a integrar o prédio n.º 4 da Rua do Espírito Santo, freguesia de Azinhaga, concelho de Golegã, inscrito na matriz predial sob o n.º 964, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 0039017 do livro B45, fls. 36v.

A respectiva delimitação encontra-se definida na planta de ordenamento urbano do PDM em anexo.

20 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

Aviso n.º 4541/2005 (2.ª série) — AP. — *Prorrogação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 9 de Maio de 2005, foi prorrogado por mais seis meses o prazo dos contratos de trabalho a termo certo, celebrados em 9 de Junho de 2004, ao abrigo dos artigos 14.º, 18.º e 20.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Junho, para o exercício das funções de auxiliar de serviços gerais, ficando válidos até 9 de Dezembro de 2006, com:

Maria Manuela Nunes Ferreira.
Francisco Manuel Rosado Nunes Ferreira.



A celebração do contrato foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 23 de Julho de 2004.

9 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 4542/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, torna-se público que esta Câmara Municipal, por despacho da vereadora da Câmara, de 2 de Maio de 2005, efectuou as seguintes renovações de contratos, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, com fundamento nos artigos 18.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, nas seguintes categorias:

Nome	Categoria	Início de funções
Até ao limite de dois anos:		
Avelino Lopes dos Santos	Jardineiro	3-11-2003
Tânia Patrícia Lemos Sousa	Técnico superior estagiário (gest. desporto)	3-11-2003
Isabel Conceição V. B. Fernandes	Auxiliar de serviços gerais	6-11-2003
João Carlos Soares Pereira	Assistente administrativo	6-11-2003
Joaquim Manuel Moreira Sousa	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	6-11-2003
Manuel António Barbosa Oliveira	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	6-11-2003
António Fernando S. G. Soares	Limpa-colectores	10-11-2003
José António Silva Marquês	Limpa-colectores	10-11-2003
Francisco Joaquim Castro Vieira	Cantoneiro de limpeza	10-11-2003
Paulo Domingos Souza Costa Leal	Nadador-salvador	10-11-2003
Eulália Cecília Pinto Sousa	Fiel de mercados e feiras	13-11-2003
Mário Pereira Costa Neves	Auxiliar de serviços gerais	13-11-2003
Marta Maria Jesus Costa Miranda	Assistente administrativo principal	14-11-2003
Cláudio Quirino Castro Gonçalves	Assistente administrativo	19-11-2003
Maria Luísa Oliveira da Silva	Assistente administrativo	19-11-2003
Alberto Manuel Nunes Meneses	Auxiliar de serviços gerais	24-11-2003
Guilherme Vicente Ribeiro Moreira	Auxiliar de serviços gerais	24-11-2003
Ângela Maria Moreira Gomes	Auxiliar administrativo	27-11-2003
Cristina Armanda T. S. Cunha	Auxiliar administrativo	27-11-2003

Nome	Categoria	Início de funções
Maria Conceição S. R. S. Oliveira	Auxiliar administrativo	27-11-2003
Isabel Maria Silva Ferreira	Técnico estagiário (relações públicas)	27-11-2003
Maria Fernanda Teixeira Gomes	Fiel de armazém	27-11-2003
Até ao limite de um ano e meio:		
Rodrigo Manuel Neves Gonçalves	Vigilante de jardins e parques infantis	4-5-2004
Albino Fernando Leal Guedes	Vigilante de jardins e parques infantis	11-5-2004
Emília Silva Rocha Vieira	Vigilante de jardins e parques infantis	11-5-2004
José Manuel Moreira Marques	Cantoneiro de limpeza	11-5-2004
Jorge Filipe Castro Paiva	Limpa-colectores	14-5-2004
José Oscar Rocha Moreira	Limpa-colectores	14-5-2004
José Pereira Rosas	Limpa-colectores	14-5-2004
Rui Jorge Correia Loureiro Pontes	Limpa-colectores	14-5-2004
Jorge Manuel Santos Correia Sousa	Cantoneiro de limpeza	14-5-2004
Luís Filipe Santos Moura	Cantoneiro de limpeza	14-5-2004
Manuel Fernando Moreira Ribeiro	Cantoneiro de limpeza	14-5-2004
Manuel Joaquim Moreira Pinto	Cantoneiro de limpeza	14-5-2004
José Correia Pinto	Cantoneiro de limpeza	25-5-2004
António Rocha Santos	Limpa-colectores	28-5-2004
David Martins Sousa	Limpa-colectores	28-5-2004
Eusébio Pinto Barbosa	Limpa-colectores	28-5-2004
José Silva Sarmiento	Limpa-colectores	28-5-2004
Nélson Filipe Dias Almeida	Limpa-colectores	28-5-2004
Nélson Luciano Fonseca Neves	Limpa-colectores	28-5-2004
António Sérgio Ribeiro de Sousa	Auxiliar técnico de turismo	28-5-2004

2 de Maio de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Cristina Oliveira de Castro*.

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Edital n.º 388/2005 (2.ª série) — AP. — João Fernando Brum de Azevedo e Castro, presidente da Câmara Municipal da Horta:

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal realizada a 28 de Abril de 2005, foi aprovado o Sistema de Controlo Interno do Município da Horta.

3 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

Sistema de Controlo Interno

Preâmbulo

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril, consubstancia a reforma administrativa financeira das contas públicas no sector da administração autárquica, tendo em vista o facto de se tornar indispensável o conhecimento integral e rigoroso da composição do património autárquico para que seja possível maximizar o seu contributo para o desenvolvimento das autarquias locais.

Como se conclui da leitura do preâmbulo do citado diploma legal, o principal objectivo do POCAL é a criação de condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos, numa contabilidade pública moderna que constitua um instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais.

Este plano vem permitir o controlo financeiro e a disponibilização de informação para os órgãos autárquicos, o estabelecimento de regras e procedimentos específicos para a execução orçamental que terá em consideração os princípios da mais racional utilização das dotações e da melhor gestão de tesouraria, uma melhor uniformização de critérios de previsão, a obtenção expedita dos elementos indispensáveis ao cálculo dos agregados relevantes da contabilidade nacional e a disponibilização de informação sobre a situação patrimonial de cada autarquia local.

O prosseguimento dos desideratos atrás enunciados passa, necessariamente, pela implementação do sistema de controlo interno.

Tal como consta do diploma em execução, do qual se estabelece o presente normativo, os métodos e procedimentos de controlo visam os seguintes objectivos:

- a) A salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita à elaboração, execução e modificação dos documentos

previsionais, à elaboração das demonstrações financeiras e ao sistema contabilístico;

- b) O cumprimento das deliberações dos órgãos e das decisões dos respectivos titulares;
- c) A salvaguarda do património;
- d) A aprovação e controlo dos documentos;
- e) A exactidão e integridade dos registos contabilísticos e, bem assim, a garantia da fiabilidade da informação produzida;
- f) O incremento da eficiência das operações;
- g) A adequada utilização dos fundos e o cumprimento dos limites à assunção de encargos;
- h) O controlo das aplicações e do ambiente informático;
- i) A transparência e a concorrência no âmbito dos mercados públicos;
- j) O registo oportuno das operações pela quantia correcta, nos documentos e livros apropriados e no período contabilístico a que respeita, de acordo com as decisões de gestão e no respeito pelas normas legais.

O sistema de controlo interno, que constitui uma das grandes inovações do POCAL, deverá englobar o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os demais métodos e procedimentos susceptíveis de contribuir para assegurar o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma visa estabelecer um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo, a adotar pelo município da Horta, que permitam assegurar o desenvolvimento das actividades atinentes à evolução patrimonial, de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e integridade dos registos contabilísticos bem como a preparação oportuna de informação financeira fiável.